



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

**PORTARIA Nº 05, de 3 de março de 2026.**

*Dispõe sobre cobrança de taxas referentes à  
expedição de documentos na Fundação  
Regional Educacional de Avaré.*

**EDSON GABRIEL DA SILVA**, Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré, no uso de suas atribuições,

## **RESOLVE**

Art. 1º A cobrança de valores decorrentes da expedição de documentos no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré apenas se dará na hipótese de segunda via, cancelamento, trancamento, transferência, prova substitutiva, Regime Especial de Recuperação e Conteúdo Programático.

Art. 2º Os valores referentes à segunda via, cancelamento, trancamento, transferência, provas substitutivas, Regime Especial de Recuperação (RER) e Conteúdo Programático serão os seguintes:

### **I - Segundas vias:**

- a) Atestado de Matrícula: R\$ 60,00;
- b) Certidão de Conclusão: R\$ 85,00;
- c) Certificado de conclusão de Pós-Graduação: R\$ 140,00;
- d) Certificado de conclusão de extensão universitária: R\$ 140,00;
- e) Histórico Escolar: R\$ 75,00;
- f) Diploma: R\$ 500,00.
- g) Cancelamento (somente Faculdades): R\$ 50,00;
- h) Trancamento (somente Faculdades): R\$ 100,00;
- i) Transferência (somente Faculdades): R\$ 150,00;

### **II – Provas substitutivas:**

Ensino Básico: 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade;  
Ensino Superior: 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade;

### **III – Regime Especial de Recuperação (RER)**

Ensino Superior: 10% (Dez por cento) do valor da mensalidade.

### **IV - Conteúdo programático: R\$ 160,00**

**V - Solicitação de Colação de Grau Antecipada (Ensino Superior): R\$ 160,00**

Art. 3º Com relação ao item “h” o aluno poderá trancar a matrícula decorridos até 2/3 do período letivo e deverá estar em dia com as mensalidades;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Avaré (SP), 3 de março de 2026.

  
**EDSON GABRIEL DA SILVA**  
Presidente